PUBLICADO

11/02/10

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal n°562/2010

"Autoriza a Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé- RO a firmar convênio com o SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e da Outras Providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. **JAIRO BORGES FARIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

L E I:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o SENAI- Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial para a capacitação de trabalhadores.

Art. 2º - O convênio de que trata esta visa à capacitação de jovens e adultos para inserção no mundo do trabalho, na ocupação de Instalador de Linhas Elétricas de Alta e Baixa Tensão, de forma a oportunizar a preparação de trabalhadores, capacitando-os para atender as demandas das empresas, para trabalharem na eletrificação elétrica urbana e rural.

Art. 3°– Os cursos de Eletricista de Redes e de NR-10, contendo 20(vinte) vagas para cada um, será oferecido à população do Município de São Francisco do Guaporé, no valor de R$780,00(Setecentos e oitenta reais), parcelado em 4X no valor de R$195,00(Cento e noventa e cinco reais) cada parcela.

§ 1º - A 1ª(primeira) parcela será paga pelo aluno no ato da efetivação da matrícula;

8

Av. Tancredo de Almeida Neves, s/n - Centro – São Francisco do Guaporé - Rondônia - CEP 78973-000 Telefone (0xx) 69-621-2076

§ 2º - A 2ª(segunda) e 3ª(terceira) parcelas serão pagas pelos alunos em data a ser acordada no momento da realização da matrícula;

§ 3º -A 4ª(quarta) parcela será paga pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, nos termos do Convênio celebrado entre a o SENAI para a efetivação do presente convênio.

Art. 4º- O convênio de que trata esta Lei, compreenderá a destinação de estrutura física por parte do Município, para a instalação do SENAI na circunscrição.

Art. 5º - As despesa decorrente desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, e serão remanejadas através de decreto municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO , aos 11 dias do mês de fevereiro de 2010

Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal

Av. Tancredo de Almeida Neves, s/n - Centro – São Francisco do Guaporé - Rondônia - CEP 78973-000 Telefone (0xx) 69-621-2076